



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO - FASE INTERNA - AGIN
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 96/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 96/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO PODER JUDICIÁRIO PIAUIENSE

PROC. SEI Nº 25.0.000078751-8

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **este último Decreto no que couber**, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1.2. Legislação Estadual: Decreto Estadual 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do poder Executivo Estadual.

1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.4. Resolução nº 247/2021, que Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

1.5. Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia e em conformidade com o [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#).

1.6. Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí.

1.7. Resolução Nº 418/2024, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Riscos – SGR do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

1.8. A licitante deverá se credenciar no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na **locação de mobiliário, equipamentos e estruturas para eventos**, compreendendo serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, transporte e fornecimento de itens correlatos (tais como palco, iluminação, sonorização, tendas, painéis de LED, equipes de apoio e demais estruturas complementares), destinados à Escola Judiciária do Piauí, à Corregedoria do Foro Extrajudicial do Piauí e às Unidades Administrativas e Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, localizadas na capital e no interior do Estado, conforme especificações, condições e quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL
GRUPO 01 - ILUMINAÇÃO E PAINÉIS						
01	01	12556	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE <u>Composição:</u> - 12 (doze) refletores par led 3w; - 04 (quatro) movingsheadsbeam 200 5R; - 01 (uma) máquina de fumaça 1500w profissional; - 01 (uma) mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos; e - 01 (um) operador técnico profissional.	Conjunto	72	R\$ 1.785,33

02	12556	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE <u>Composição:</u> - 12 (doze) refletores de alumínio com lâmpadas para (foco 01 e 05) de 1000w; - 24 (vinte e quatro) refletores par led 3w; - 08 (oito) moving sheads beam 200 5R; - 02 (duas) máquinas de fumaça 1500w profissional; - 02 (dois) mini brutes de 04 lâmpadas; - 01(uma) mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos; e - 01 (um) operador técnico profissional.	Conjunto	47	R\$ 4.325,00
03	12556	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE <u>Composição:</u> - 24 (vinte e quatro) refletores de alumínio com lâmpadas para (foco 01 e 05) de 1000w; - 48 (quarenta e oito) refletores par led 3w; - 12 (doze) movingsheadsbeam 200 5R; - 02 (dois) canhões seguidores; - 02 (duas) máquinas de fumaça 3000w profissional; - 04 (quatro) mini brutes de 06 lâmpadas; - 01 (uma) mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos; e - 01 (um) operador técnico profissional.	Conjunto	36	R\$ 5.350,00
04	12556	MOVINGSHEADS BEAM 200 5R <u>Descrição Complementar:</u> - Feixe de luz em movimento cabeça equipada com lâmpada 5r. - Possui display led touch screen para acessar as configurações. - Modos de trabalho: DMX 512/Som/Master-Slave. 16 canais. - Possui cooler, proteção contra calor - nível de Ip: Ip20. 14 cores. - Voltagem: 110v/220v, 50/60Hz (Bivolt). - Potência: 200w.	Unidade	108	R\$ 325,00
05	12556	PAINEL DE LED OUTDOOR P3 <u>Descrição complementar:</u> - Dimensões: 8m x 3m - Quantidade de LEDs: 54; - Produto controlado por DMX. 7 Canais. Display Digital; - Voltagem: 220v; - Com efeitos pré programados; - Modo de refrigeração: Cooler; - Tipo de alça: Dupla; - Compatível com tomadas 3 Pinos.	Unidade	30	R\$ 6.866,66
06	12556	PAINEL DE LED OUTDOOR P3 <u>Descrição complementar:</u> - Dimensões: 5m x 4m - Módulos com tamanho de 320 x 160mm cada; - Resolução de imagem de 110.889 pixels por m²; - Brilho emitido: 6000 nits.	Unidade	30	R\$ 6.100,00

	07	12556	PAINEL DE LED OUTDOOR/INDOOR P3 <u>Descrição complementar:</u> - Dimensões: 5m (largura) x 2m (altura) - Panel de LED de alta resolução; - Módulos de LED com proteção IP65 (frontal); - Estrutura metálica de sustentação; - Sistema de controle e reprodução de mídia; - Fonte de alimentação e cabeamento.	Unidade	30	R\$ 3.250,00
	08	12556	PAINEL DE LED OUTDOOR/INDOOR P3 <u>Descrição complementar:</u> - Dimensões: 2m (largura) x 2m (altura) - Panel de LED de alta resolução; - Módulos de LED com proteção IP65 (frontal); - Estrutura metálica de sustentação; - Sistema de controle e reprodução de mídia; - Fonte de alimentação e cabeamento.	Unidade	30	R\$ 1.600,00

GRUPO 02 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS

02	09	12556	APARELHO DATA SHOW <u>Descrição complementar:</u> - Fluxo Luminoso: Mínimo de 5.000 Lúmens - Resolução Nativa: WUXGA 1920 x 1200 FullHD Widescreen; - Formato da Tela: 16:10; - Tecnologia do Display: Tecnologia 3LCD de 3 chips; - Computador e demais acessórios; - Disponibilização de 01 (um) operador, durante todo o período de uso.	Conjunto	30	R\$ 1.070,01
	10	12556	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100 POLEGADAS <u>Descrição complementar:</u> - Instalado com Tripé de Ferro; - Formato da tela: 16:9 (WIDE); - Cor das bordas: Preta; - Cor do produto: Branca; - Dimensão: 2,22m x 1,25m.	Unidade	30	R\$ 323,33
	11	12556	TELA DE PROJEÇÃO DE 150 POLEGADAS <u>Descrição complementar:</u> - Instalado com Tripé de Ferro; - Formato da tela: 4:3 ou 16:9 (WIDE); - Cor das bordas: Preta; - Cor do produto: Branca; - Dimensão: 3m x 2,28m.	Unidade	23	R\$ 467,65
	12	12556	TELA DE PROJEÇÃO DE 200 POLEGADAS <u>Descrição complementar:</u> - Instalado com estrutura metálica em treliça Q-15 ou D-25; - Dimensão: 3 m (largura) por 3 m (altura).	Unidade	23	R\$ 475,02
	13	12556	SMART TV 4K 60" LED ULTRA HD	Unidade	43	R\$ 485,12

			<u>Descrição complementar:</u> - Configuração mínima: com inteligência artificial webOS 5.0 HDR 3 HDMI 2 USB; - Tamanho da tela: 60"; - Resolução: 4K UHD; - Tipo de Pannel: LCD/LED; - Processador: Quad Core Processor 4K; - Funcionalidade Sistema Operacional: webOS 5.0 ThinQ AI: Google Assistente Built-In: Alexa Built-In: Works with Apple HomeKit: Works with Apple AirPlay2; - Pannel de Controle: Sim Conteúdos 360 VR: Sim; HDMI 3 entradas; Wi-Fi integrado.			
GRUPO 03 - SONORIZAÇÃO						
03	14	12556	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE <u>Composição:</u> - 04 (quatro) caixas acústicas; - Amplificação compatível; - 01 (uma) mesa digital de 16 canais; - 01 (um) processador de sistemas digitais; - 02 (dois) retornos para voz; - 04 (quatro) microfones sendo 02 sem fio; e - 01 (um) operador técnico profissional.	Conjunto	95	R\$ 2.033,33
	15	12556	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE <u>Composição:</u> - 16 (dezesesseis) caixas acústicas sendo 08 caixas de subgraves e 08 caixas de medias altas; - amplificação compatível; - 02 (duas) mesas digitais de 32 canais com 08 auxiliares; - 02 (dois) processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída; - 01 (um) sidefill duplo e estéreo; - 04 (quatro) retornos para voz; - 01 (um) retorno para baixo; - 01 (um) retorno para guitarra; - 01 (um) retorno para bateria; - 01 (um) retorno para teclado; - 01 (um) kit de microfones para bateria; - 01 (uma) bateria completa com bumbo 20 ou 22; - 24 (vinte e quatro) microfones para voz e equipamentos; - 24 (vinte e quatro) pedestais girafas; - 02 (dois) microfones sem fio para locução; - 08 (oito)directs box; - 02 (dois) pontos de comunicação entre as mesas; - Acessórios adicionais para todo o sistema; e - 02 (dois) operadores técnicos profissionais.	Conjunto	43	R\$ 5.948,21
	16	12556	CAIXA DE SOM SB 850 <u>Descrição complementar:</u> - Com 2 (dois) alto-falantes SELENIUM 450 watts RMS 18 polegadas, ou superior.	Unidade	30	R\$ 933,33

	17	12556	MICROFONE SEM FIO HEADSET AURICULAR <u>Descrição complementar:</u> - Led indicador de recepção do canal; - Led indicador de sinal de áudio; - Display canais a e b; - 02 (duas) antenas; - Controle de volume; - Saída mixada p10; - Área de alcance: mínimo de 15m faixas de frequência: 630 a 660 mhz resposta de frequência perfeitamente adaptada para captação de vocais.	Unidade	43	R\$ 230,00
	18	12556	MICROFONE SEM FIO COM TRANSMISSOR E RECEPTOR 16 FREQUÊNCIAS <u>Descrição complementar:</u> - Sistema sem fio por código Id; - Receptor Uhf com duas antenas; - Indicador de Bateria; - Saídas Xlr Balanceada; - Visor em Led com indicador de frequência.	Unidade	518	R\$ 226,66
	19	12556	MICROFONE COM FIO <u>Descrição complementar:</u> - Cabo de no mínimo 5m; - Impedância: 600 Ohms; - Chave On/Off; - Conector XLR.	Unidade	30	R\$ 210,00

GRUPO 04 - PALCO, STAND E TENDA

04	20	24376	PALCO DE PEQUENO PORTE <u>Composição:</u> - Em treliças de alumínio P30 com cobertura em lona anti chama, medindo: - 06 (seis) metros de frente; - 06 (seis) metros de fundo; - 05 (cinco) metros de altura (piso + teto); - 01 (um) metro de altura (chão + piso). - Com escada e rampa de acesso com corrimão e fechado no fundo e laterais; - O piso deverá ser em carpete na cor solicitada pela contratante. Sem instalação elétrica; - Lista de cores possíveis de solicitação pelo Contratante: grafite, cinza médio, preto ou azul marinho.	Conjunto	43	R\$ 4.140,25
	21	24376	PALCO DE MÉDIO PORTE <u>Composição:</u> - Em treliças de alumínio P30 com cobertura em lona anti chama, medindo: - 10 (dez) metros de frente; - 08 (oito) metros de fundo; - 06 (seis) metros de altura (piso + teto); - 1,50 (um virgula cinquenta) metros de altura (chão + piso). - Com escada e rampa de acesso com corrimão e fechado no fundo e laterais; - O piso deverá ser em carpete na cor solicitada pela contratante. Sem instalação elétrica; - Lista de cores possíveis de solicitação pelo Contratante: grafite, cinza médio, preto ou azul marinho.	Conjunto	30	R\$ 8.425,00

22	24376	PALCO DE GRANDE PORTE <u>Composição:</u> - Em treliças de alumínio P30 e P50 com cobertura em lona anti chama, medindo: - 12 (doze) metros de frente; - 8 (oito) metros de fundo; - 07 (sete) metros de altura (piso + teto); - 1,70 (um virgula setenta) metros de altura (chão + piso). - Com escada e rampa de acesso e fechado no fundo e laterais; - O piso deverá ser em carpete na cor solicitada pela contratante. Sem instalação elétrica; - Lista de cores possíveis de solicitação pelo Contratante: grafite, cinza médio, preto ou azul marinho.	Conjunto	30	R\$ 13.200,00
23	24376	PALCO (TABLADO) <u>Descrição complementar:</u> - Dimensões: 4,40m x 3,20m X 0,50m - Com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro; - Com escada e rampa de acesso.	Unidade	30	R\$ 693,33
24	24376	PALCO (TABLADO) <u>Descrição complementar:</u> - Dimensões: 8m x 8m x 0,50m - Com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro; - Com escada e rampa de acesso, com corrimão.	Unidade	30	R\$ 3.366,66
25	13099	STAND ESPECIAL <u>Descrição complementar:</u> - Dimensões: 4m x 3m x 2,20m - Com material em perfis de alumínio octanorm; - Com ar-condicionado; - Paredes em TS ou vidro; - Instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna; - 3 (três) tomadas; - Testeiras para logomarcas; - Piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso; - Paisagismo com plantas ornamentais naturais.	Unidade	72	R\$ 1.900,00
26	13099	STAND ESPECIAL CLIMATIZADO <u>Descrição complementar:</u> - Dimensões: 3m x 3m x 2,20m - Com material em perfis de alumínio octanorm; - Com ar- condicionado; - Paredes em TS; - Instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna, tomadas; - Testeiras para logomarcas; - Piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso; - Paisagismo com plantas ornamentais.	Unidade	72	R\$ 793,33
27	13099	STAND ESPECIAL CLIMATIZADO <u>Descrição complementar:</u> - Dimensões: 8m x 3m x 2,20m	Unidade	72	R\$ 3.583,33

		- O espaço deve possuir área de 24m² (8 x 3m), sendo composto de, no mínimo: - Paredes: divisórias em painéis TS (Painel Laminado Melamínico); - Estrutura sistema modular tipo octanorm, cor clara, com estrutura em alumínio; - Iluminação: 01 Ponto de luz a cada 3 m²; - Tomada: 02 pontos de energia a cada bancada; - Piso: Forração na cor grafite fixada no piso com fita dupla face; - Identificação: 01 Placa indicativa de 0,98 x 0,46m em letras ARIAL a cada metro.			
28	21164	TENDA EM LONA BRANCA <u>Descrição complementar:</u> - Estilo Piramidal, com base em estrutura grid metálica, medindo 10m x 10m cada, composta de: - Calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água; - Altura de 3,0 metros em seus pés de sustentação.	Unidade	54	R\$ 1.366,66
29	21164	TENDA EM LONA BRANCA <u>Descrição complementar:</u> - Estilo Piramidal, com base em estrutura de alumínio treliça Q30, medindo 10m x 10m cada, composta de: - Calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água; - Altura de 3,0 metros em seus pés de sustentação sem tablado.	Unidade	43	R\$ 2.162,50
30	21164	TENDA EM GRID Q-30 <u>Descrição complementar:</u> - Revestimento em malha nos pés; - Dimensão: 10m x 20m, com cobertura em lona transparente.	Unidade	72	R\$ 5.603,33
31	21164	TENDA EM ESTRUTURA TRELIÇA Q-30 <u>Descrição complementar:</u> - Revestimento em malha nos pés; - Dimensão: 10m x 10m, com cobertura em lona branca.	Unidade	72	R\$ 2.433,33
32	20460	PRATICÁVEL DE 2M X 1M <u>Descrição complementar:</u> - Em alumínio estrutural com tampo, compensado naval, material antiderrapante e capacidade de carga de 300kg/m²; - Pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros para corrigir eventuais desníveis no piso, com altura máxima de 1,60m (PLACA).	Unidade	90	R\$ 160,00
33	15750	PAINÉIS DE FÓRMICA ESTRUTURAL TS <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 2m (largura) x 2,50m (altura).	Unidade	90	R\$ 145,75
34	2224	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q15	Metro	1700	R\$ 31,66
35	2224	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO D25	Metro	1700	R\$ 38,19

	36	2224	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30	Metro	3600	R\$ 41,97
	37	2224	GRADES DE ISOLAMENTO <u>Descrição complementar:</u> - Material: Ferro Galvanizado; - Altura: 1,30m.	Metro	255	R\$ 55,00
GRUPO 05 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS						
05	38	8729	RECEPCIONISTA PARA EVENTOS E CERIMONIAL <u>Descrição complementar:</u> - Entendimento básico de rito de cerimonial, etiqueta e eventos, conhecimento das autoridades, para auxiliar a equipe de cerimonial organizadora do evento. - Trajes de acordo com a solicitação da contratante.	Unidade	255	R\$ 367,36
	39	12955	MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA EVENTOS SOLENES, COMEMORATIVOS E PROMOCIONAIS <u>Descrição complementar:</u> - Expertise em apresentação e condução de solenidades, boa postura e excelente dicção para leitura de script e mediação de apresentações em eventos.	Unidade	18	R\$ 1.800,00
GRUPO 06 - MESAS, CADEIRAS E ITENS DE DECORAÇÃO						
06	40	20460	MESA COM TAMPO DE FERRO REDONDA - 08 LUGARES	Unidade	360	R\$ 45,26
	41	20460	MESA COM TAMPO DE FERRO REDONDA - 10 LUGARES	Unidade	255	R\$ 49,60
	42	20460	MESA RÚSTICA DE MADEIRA (Para Centro Sala de Honra) <u>Descrição complementar:</u> - Dimensões Aproximadas: 1,0m x 1,0m (Altura: 0,50m).	Unidade	72	R\$ 163,75
	43	20460	MESA COM TAMPO DE VIDRO (Para Centro Sala de Honra) <u>Descrição complementar:</u> - Dimensões Aproximadas: 1,0m x 1,0m (Altura: 0,50m).	Unidade	72	R\$ 166,66
	44	20460	MESA MADEIRA ESTILO LUIS XV <u>Descrição complementar:</u> - Medida Aproximada de 3,0m.	Unidade	72	R\$ 404,07
	45	20460	MESA DE ESPELHO <u>Descrição complementar:</u> - Medida Aproximada de 2,50m.	Unidade	72	R\$ 533,75
	46	20460	MESA PARA BUFFET EM ESPELHO (Medida: 3m)	Unidade	54	R\$ 289,05

47	20460	MESA PARA BUFFET EM MADEIRA ESTILO LUIS XV (Medida: 3m)	Unidade	54	R\$ 245,26
48	20460	MESA PARA BUFFET DE FERRO (Medida: 3m)	Unidade	61	R\$ 206,66
49	20460	MESA PARA BUFFET RESINADA (Medida: 3m)	Unidade	36	R\$ 490,20
50	20460	APARADOR APOIO CERIMÔNIAS EM ESPELHO <u>Descrição complementar:</u> - Medida Aproximada de 2,0m.	Unidade	30	R\$ 293,05
51	20460	APARADOR APOIO CERIMÔNIAS, EM MADEIRA ESTILO LUIS XV <u>Descrição complementar:</u> - Medida Aproximada de 2,0m.	Unidade	30	R\$ 299,06
52	20460	MÓDULO BALCÃO (Medida: 2m) <u>Descrição complementar:</u> - Material: Espelho, Madeira ou Ferro; - A definição do material será realizada pela Administração no momento da contratação.	Unidade	30	R\$ 435,20
53	20460	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM SISTEMA PADRONIZADO "OCTANORM" <u>Descrição complementar:</u> - Com ou sem prateleiras internas; - Sem porta; - Dimensões Aproximadas: 1,80m x 0,90m.	Unidade	30	R\$ 448,93
54	20460	MESA TIPO BISTRÔ, TAMPO REDONDO <u>Descrição complementar:</u> - Diâmetro Aproximado: 50cm em Vidro; - Altura: 1,05m.	Unidade	255	R\$ 130,40
55	20460	MESA TIPO BISTRÔ, TAMPO REDONDO <u>Descrição complementar:</u> - Diâmetro Aproximado: 50cm em Madeira; - Altura: 1,05m.	Unidade	255	R\$ 150,00
56	17124	MESA MONTADA COM MATERIAL TIPO PRANCHÃO 3 METROS <u>Descrição complementar:</u> - Em formato padronizado octanorm.	Unidade	95	R\$ 154,40
57	17124	TOALHA DE TECIDO - 08 LUGARES <u>Descrição complementar:</u> - Tecido: Gorgurão ou Jacquard; - Formato: Redondo; - Lista de cores possíveis de solicitação pelo Contratante: branco, preto, azul claro, azul turquesa, azul marinho, azul royal, azul tiffany, azul petróleo, verde esmeralda, verde oliva, verde militar,	Unidade	595	R\$ 30,66

		verde menta, verde bandeira, verde sávia, verde musgo, bege, laranja, roxo, vermelho, rosa, dourado, marrom, salmão, pérola.			
58	17124	TOALHA DE TECIDO - 10 LUGARES <u>Descrição complementar:</u> - Tecido: Gorgurão ou Jacquard; - Formato: Redondo; - Lista de cores possíveis de solicitação pelo Contratante: branco, preto, azul claro, azul turquesa, azul marinho, azul royal, azul tiffany, azul petróleo, verde esmeralda, verde oliva, verde militar, verde menta, verde bandeira, verde sávia, verde musgo, bege, laranja, roxo, vermelho, rosa, dourado, marrom, salmão, pérola.	Unidade	595	R\$ 26,28
59	17124	TOALHA DE TECIDO - MESA BUFFET (Medida: 5,2m) <u>Descrição complementar:</u> - Tecido: Gorgurão ou Jacquard; - Lista de cores possíveis de solicitação pelo Contratante: branco, preto, azul claro, azul turquesa, azul marinho, azul royal, azul tiffany, azul petróleo, verde esmeralda, verde oliva, verde militar, verde menta, verde bandeira, verde sávia, verde musgo, bege, laranja, roxo, vermelho, rosa, dourado, marrom, salmão, pérola.	Unidade	255	R\$ 48,26
60	20460	TOALHA DE TECIDO - MESA BUFFET <u>Descrição complementar:</u> - Tecido: Richelieu ou Renascença; - Dimensões: Retangular de 1,80m x 3,50m ou Retangular de 2,0m x 4,40m;	Unidade	180	R\$ 66,95
61	20460	MANTA DECORATIVA COLORIDA - MESA BUFFET (Medida: 3m)	Unidade	90	R\$ 136,26
62	20460	MANTA DECORATIVA ESTAMPADA - MESA BUFFET (Medida: 3m)	Unidade	48	R\$ 126,26
63	20460	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM BRAÇO <u>Descrição complementar:</u> - Peso Suportado: 150kg; - Inclui Capa de Tecido Oxford; - Lista de cores da capa possíveis de solicitação pelo Contratante: Branca, Vermelha ou Preta.	Unidade	1210	R\$ 13,84
64	20460	CADEIRA DE MADEIRA, TIPO MEDALHÃO <u>Descrição complementar:</u> - Deve possuir acolchoamento para uso em mesa de honra.	Unidade	180	R\$ 165,00
65	20460	CADEIRA TIFFANY CRISTAL (EM ACRÍLICO) <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 41cm x 38cm.	Unidade	720	R\$ 35,00

66	20460	CADEIRA TIFFANY EM MADEIRA <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 41cm x 38cm.	Unidade	360	R\$ 38,00
67	20460	CADEIRA TIFFANY EM MADEIRA <u>Descrição complementar:</u> - Deve possuir assento acolchoado. 40cm x 40cm.	Unidade	360	R\$ 44,00
68	20460	CADEIRA LUIS XV CAPITONÊ ENTALHADA DE MADEIRA MACIÇA	Unidade	180	R\$ 433,33
69	20460	CADEIRA ESTILO LUIS XV EM JACARANDÁ	Unidade	131	R\$ 386,66
70	20460	CADEIRA RÚSTICA DE MADEIRA (ALCOCHOADA) <u>Descrição complementar:</u> - Deve possuir acolchoamento. 55cm x 55cm.	Unidade	121	R\$ 44,33
71	20460	BANQUETA ALTA EM METAL <u>Descrição complementar:</u> - Uso: Para mesa bistrô; - Deve possuir assento estofado; - Altura: 74cm.	Unidade	850	R\$ 81,70
72	20460	PASSADEIRA NA COR VERMELHA <u>Descrição complementar:</u> - Largura Mínima: 66cm.	Metro	1600	R\$ 400,00
73	20460	PASSADEIRA NA COR AZUL <u>Descrição complementar:</u> - Largura Mínima: 66cm.	Metro	1600	R\$ 402,50
74	17124	TAPETE PARA AMBIENTAÇÃO TIPO PERSA <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 3m x 4m.	Unidade	72	R\$ 456,66
75	17124	TAPETE PARA AMBIENTAÇÃO TIPO PERSA <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 4m x 4m.	Unidade	72	R\$ 473,33
76	17124	TAPETE PARA AMBIENTAÇÃO TIPO PERSA <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 4,5m x 4m.	Unidade	72	R\$ 480,00
77	17124	TAPETE PARA AMBIENTAÇÃO TIPO PERSA <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 4,5m x 5m.	Unidade	72	R\$ 513,33
78	17124	TAPETE TIPO SISAL <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 3m x 4m.	Unidade	54	R\$ 350,00
79	17124	TAPETE TIPO SISAL <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 4,5m x 4m.	Unidade	54	R\$ 370,00

80	17124	TAPETE TIPO SISAL <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 4,5m x 5m.	Unidade	54	R\$ 360,00
81	20460	LUSTRES EM CRISTAL <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 60cm x 80cm.	Unidade	30	R\$ 571,66
82	20460	LUSTRES EM BRONZE <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 60cm x 80cm.	Unidade	30	R\$ 575,00
83	20460	LUSTRES EM PALHA <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: 60cm x 80cm.	Unidade	30	R\$ 576,66
84	20460	CHAMPANHEIRAS TÉRMICA DE PÉ EM ACRÍLICO <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: Tamanho único, padrão do mercado.	Unidade	180	R\$ 265,00
85	20460	CHAMPANHEIRAS TÉRMICA DE PÉ EM INOX <u>Descrição complementar:</u> - Dimensão: Tamanho único, padrão do mercado.	Unidade	180	R\$ 221,66
86	20460	PUFFS DECORATIVOS - MODELO REDONDO <u>Descrição complementar:</u> - Material em Couro; - Diâmetro: 40cm; - Altura: 46cm; - Lista de cores possíveis de solicitação pelo Contratante: branco, preto, bege, marrom, verde, vermelho, azul, laranja, roxo.	Unidade	475	R\$ 213,33
87	20460	PUFFS DECORATIVOS - MODELO REDONDO <u>Descrição complementar:</u> - Material em Tecido de Malha; - Diâmetro: 40cm; - Altura: 46cm; - Lista de cores possíveis de solicitação pelo Contratante: branco, preto, bege, marrom, verde, vermelho, azul, laranja, roxo.	Unidade	540	R\$ 216,66
88	20460	PUFFS DECORATIVOS - MODELO QUADRADO <u>Descrição complementar:</u> - Material em Couro; - Diâmetro: 45cm; - Altura: 46cm; - Lista de cores possíveis de solicitação pelo Contratante: branco, preto, bege, marrom, verde, vermelho, azul, laranja, roxo.	Unidade	180	R\$ 220,00
89	20460	PUFFS DECORATIVOS - MODELO QUADRADO <u>Descrição complementar:</u> - Material em Tecido de Malha; - Diâmetro: 40cm; - Altura: 46cm; - Lista de cores possíveis de solicitação pelo Contratante: branco, preto, bege,	Unidade	180	R\$ 210,00

marrom, verde, vermelho, azul, laranja, roxo.

GRUPO 07 - VASOS E PLANTAS**07**

90

20460

VASOS DECORATIVOS (P 40cm em Vidro)

Unidade

90

R\$ 60,00

91

20460

VASOS DECORATIVOS (P 40cm em Louça)

Unidade

90

R\$ 57,66

92

20460

VASOS DECORATIVOS (P 40cm em Cerâmica Artesanal)

Unidade

36

R\$ 56,66

93

20460

VASOS DECORATIVOS (M 60cm em Vidro)

Unidade

54

R\$ 67,66

94

20460

VASOS DECORATIVOS (M 60cm em Louça)

Unidade

54

R\$ 67,66

95

20460

VASOS DECORATIVOS (M 60cm em Prata)

Unidade

54

R\$ 67,66

96

20460

VASOS DECORATIVOS (M 60cm em Cerâmica Artesanal)

Unidade

54

R\$ 67,66

97

20460

VASOS DECORATIVOS (G 80cm em Vidro)

Unidade

54

R\$ 107,50

98

20460

VASOS DECORATIVOS (G 80cm em Louça)

Unidade

54

R\$ 95,00

99

20460

VASOS DECORATIVOS (GG 1,0m em Louça)

Unidade

54

R\$ 156,00

100

20460

VASOS DECORATIVOS (GG 1,0m em Cerâmica Artesanal)

Unidade

54

R\$ 158,00

101

22047

PLANTAS NATURAIS PALMEIRASDescrição complementar:
- Tamanho Mínimo: 1,70m.

Unidade

850

R\$ 436,66

102

22047

PLANTAS NATURAIS BAMBUÍDescrição complementar:
- Tamanho Mínimo: 1,70m.

Unidade

475

R\$ 413,33

103

22047

PLANTAS NATURAIS RAPHIADescrição complementar:
- Tamanho Mínimo: 1,50m.

Unidade

324

R\$ 420,00

104

22047

PLANTAS NATURAIS SAMAMBAIA

Unidade

360

R\$ 208,33

105

20460

CACHEPOT DE PLANTA EM MADEIRA (60cm x 60cm)

Unidade

850

R\$ 210,00

106

20460

CACHEPOT DE PLANTA EM MATERIAL DE FIBRA (60cm x 60cm)

Unidade

759

R\$ 180,00

GRUPO 08 - CLIMATIZADORES**08**

107

20818

CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE 10.000 M3/HORA

Unidade

144

R\$ 463,33

			<u>Descrição complementar:</u> - Área climatizada até 60m2; - Tensão elétrica: 220V; - Ruído: 60dB; - Reservatório de água: 15 litros.			
	108	20818	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE 25.000 M3/HORA <u>Descrição complementar:</u> - Área climatizada de 200m2 a 250m2; - Tensão elétrica: 220V; - Ruído: 60dB; - Reservatório de água: 24 litros.	Unidade	90	R\$ 595,00
ITENS AVULSOS						
-	109	21679	GERADOR DE ENERGIA 230 KVA COM TÉCNICO <u>Descrição complementar:</u> - Silencioso, - Uso contínuo, com diesel, - Com regulador automático de tensão e frequência, - Painel eletrônico completo, - Quadro de comando, - Disjuntor geral tripolar, nas tensões 127/220V, 220/380V, 230/400V, - Com no mínimo 100 metros de cabo, estacionário e a diesel.	Unidade	30	R\$ 2.950,00
-	110	5819	CORTINA <u>Descrição complementar:</u> - Tecido aveludado (ou equivalente), forrada, com instalação e retirada; - Medida Aproximada: 5m de altura, em cores a serem definidas pelo contratante. - Lista de cores possíveis de solicitação pelo Contratante: branco, preto, cinza, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, bege, vermelho, rosa, dourado, pérola.	Metro	2550	R\$ 178,33
-	111	4413	TOTEM INTERATIVO <u>Descrição complementar:</u> - Com solução audiovisual integrada composta de um dispositivo eletrônico com tela touch screen, capaz de executar sistema interativo de navegação estilo web, dotado de recursos físicos e lógicos para acessibilidade tamanho da tela 65".	Unidade	180	R\$ 3.350,00
-	112	4413	TOTEM COM SMART TV 50" 4K <u>Descrição complementar:</u> - Com conexão cabo de rede, com entrada HDMI, USB, RCA, pen drive, saída para áudio óptica, assistente virtual integrada.	Unidade	100	R\$ 1.688,40

2.2. DA UNIDADE DE MEDIDA, COMPOSIÇÃO DOS VALORES E FRETE:

2.2.1. Para fins de orçamentação e apresentação de propostas, **cada unidade de medida** constante na tabela (tais como conjunto, unidade ou metro) **corresponde à locação do item pelo período de 01 (uma) diária.**

2.2.1.1. Ressalta-se que, independentemente do quantitativo total contratado, a empresa deverá realizar a entrega, montagem e acondicionamento dos itens no local do evento até, no máximo, o dia anterior à sua realização, conforme previsto na cláusula 6.1.5 deste TR.

2.2.2. O valor unitário referencial indicado na tabela considera a disponibilização do item pelo período de 01 (uma) diária, incluindo, sempre que aplicável, serviços correlatos de transporte, montagem, desmontagem, instalação e operação técnica.

2.2.3. Frete para eventos no interior do Estado:

2.2.3.1. Em caso de eventos realizados nas Comarcas do interior, será acrescido ao valor total dos itens utilizados no evento um VALOR ADICIONAL de frete, calculado com base na distância em quilômetros entre:

- a) o município da sede da empresa contratada; ou
- b) o município sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prevalecendo aquela que apresentar a menor distância até o local do evento, conforme estabelecido na **Tabela de Preços de Frete** por km constante do Anexo I deste Termo de Referência;

2.2.3.2. O valor do frete previsto na referida tabela não será objeto de disputa durante a licitação, sendo considerado fixo e de aplicação obrigatória.

2.2.3.3. Caso, na execução contratual ou no processo de pagamento, seja verificada a subcontratação do serviço de transporte, a contratada não fará jus ao recebimento do valor adicional de frete, devendo este ser glosado do pagamento devido.

2.2.3.4. Após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado da contratação, o valor do frete constante da tabela será reajustado automaticamente pelo índice IPCA/IBGE, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de solicitação da contratada.

2.3. CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS:

2.3.1. Tolerância de Medidas: Poderá haver variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas dimensões especificadas, salvo quando houver expressa vedação no item;

2.3.2. Definição de Cores e Tecidos: Cada item possui uma lista de cores ou acabamentos usuais. A escolha da cor ou do acabamento específico será realizada pela Administração no momento da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços. Eventuais solicitações fora da lista pré-definida dependerão de anuência do contratado;

2.3.3. Escolha entre Opções de Materiais ou Acabamentos: Para itens que apresentem mais de uma possibilidade (ex.: tipos de tecido ou material), a Administração definirá a opção desejada no momento da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;

2.3.4. Estado de Conservação: Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de uso, livres de rachaduras, manchas, arranhões, rasgos, mau cheiro ou quaisquer defeitos aparentes que comprometam sua estética ou funcionalidade;

2.3.5. Higienização e Apresentação:

2.3.5.1. Todos os itens deverão ser entregues em condições adequadas para uso imediato, livres de sujidades, odores, manchas, rasgos, rachaduras, arranhões ou quaisquer defeitos aparentes.

2.3.5.2. Itens têxteis (toalhas, capas, mantas e cortinas) deverão estar devidamente higienizados, passados e embalados de forma a preservar sua limpeza e conservação.

2.3.5.3. Plantas e folhagens naturais deverão apresentar aspecto saudável, estar hidratadas, livres de sinais de ressecamento, pragas, manchas ou danos, com aparência de novas e bem cuidadas.

2.3.5.4. Itens decorativos e mobiliário deverão apresentar acabamento íntegro, sem desgastes que comprometam a estética ou a funcionalidade.

2.4. O quantitativo a ser eventualmente adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, será solicitado pelas unidades demandantes e os saldos das respectivas Atas de Registro de Preços serão controlados pela Superintendência de Licitação e Contratos - SLC, deste TJPI.

2.5. O setor demandante, responsável pela solicitação do objeto, se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou quando estiver sem saldo.

2.6. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com no fulcro no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, considerando-se:

2.6.1. A conveniência das entregas serem parceladas.

2.6.2. A necessidade de contratações frequentes.

2.7. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão às primeiras.

2.8. O critério de julgamento das propostas é o menor preço global do grupo, observando que os valores unitários dos itens da proposta vencedora não poderão ser superior aos orçados pela Administração.

2.9. DAS COTAS RESERVADAS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

2.9.1. Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, tendo em vista a participação de poucas empresas interessadas nas licitações, tendo como consequência vários fracassos. Como exemplo, podemos citar: 1) Pregão nº 17/2023, Processo SEI nº 23.0.000018345-8 (Material de expediente - DEPMATPAT); 2) Pregão nº 26/2023, Processo SEI nº 23.0.000014902-0 (Material Gráfico - SEGRAJUS); 3) Pregão nº 34/2023, Processo SEI nº 23.0.000020624-5 (Kit portão deslizante- motores); d) Pregão nº 46/2023, Processo SEI nº 23.0.000066063-9 (catracas e portas giratórias); 4) Pregão Eletrônico Nº 52/2023, referente ao item 02 , Processo SEI nº 23.0.000022213-5 (Aquisição de licenças novas de uso de pacotes de softwares para criação e edição de vídeos, imagens e manipulação de documentos em PDF, conforme exigências e condições descritas no Termo de Referência Nº 154/2023 e seus anexos); 5) Pregão Eletrônico Nº 40/2023 (Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e materiais de expediente), referente aos itens 1 a 4, 6,7, 11 a 16, 19,23,24, Processo SEI nº 23.0.000052755-6 e 6) Pregão

Eletrônico Nº 3/2024, Processo SEI nº 23.0.000088329-8 (Aquisição de suprimentos para confecção de crachás de identificação, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 7/2024 e seus Anexos) dentre outros. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor das cotas e exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, o que já aconteceu.

2.9.2. Neste termos, declaramos o não cumprimento ao preceituado nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06 e nos art. 6º ao 8º, do Decreto nº 8.538/15, na locação de estruturas de eventos, a fim de atender demandas das unidades administrativas e judiciárias do TJPI.

2.9.2.1. O regramento diz, nos Incs. I e III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9.2.2. O mesmo é exigido no Decreto nº 8.538/15 quando cita:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[...]

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9.2.3. Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06: Art. 49.

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III -o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (grifo nosso)

2.9.2.4. E também, complementarmente, pelo Decreto nº 8.538/15, da seguinte forma:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

[...]

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

2.9.2.5. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado na lei de licitação.

2.9.2.6. Destarte, na presente licitação não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Cabe acrescentar a ressalva feita pelo renomado autor Ronny Charles "Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.

2.9.2.7. É temerária adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os

quantitativos dos serviços licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo serviço licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o serviço seja arrematado por duas empresas diferentes.

2.9.3. Em síntese, assim, diante do exposto, justifica a não aplicação dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/06 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, para todos os itens do Termo de Referência, por poder representar prejuízos incalculáveis e ser considerado vantajoso à Administração. Como efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e o item restar fracassado por não conseguir adquirir o serviço pelo preço estimado de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS COMUNS

3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há uma demanda constante por eventos de diversas naturezas (seminários, palestras, reuniões, cerimônias), que envolvem a necessidade de equipamentos, profissionais especializados e serviços de logística. Isso caracteriza a natureza contínua da contratação, pois esses serviços são essenciais para o cumprimento das obrigações institucionais e ocorrem regularmente ao longo do tempo. Assim, vigência plurianual é mais vantajosa pois garante maior estabilidade e previsibilidade orçamentária, evita a necessidade de processos licitatórios anuais e permite que o órgão público possa contar com um fornecedor já alinhado às suas necessidades específicas. Além disso, a contratação continuada oferece:

3.1.1. Eficiência operacional: O fornecedor, já familiarizado com os padrões de qualidade e exigências do Tribunal, oferece serviços com maior agilidade e consistência.

3.1.2. Redução de custos administrativos: A vigência mais longa reduz a frequência de novos processos de contratação, diminuindo os custos e o tempo despendido na realização de novas licitações.

3.1.3. Economia de escala: A longo prazo, há a possibilidade de negociar melhores condições contratuais, tendo em vista o volume e a regularidade dos serviços prestados,

3.1.4. Prevenção de interrupções: A contratação continua minimiza o risco de descontinuidade na prestação de serviços durante eventos programados, que poderiam prejudicar as atividades institucionais.

3.2. Ademais, da análise do caso concreto embora a maior parte dos eventos institucionais envolva demandas pontuais e específicas, é relevante destacar que o **TJPI possui eventos oficiais planejados de forma previsível, em bases semestrais ou anuais**, demandando apoio logístico e estrutural recorrente. Nesse contexto, torna-se necessário o enquadramento desta contratação como **serviço contínuo**, de modo a possibilitar planejamento eficiente, redução de custos procedimentais e maior previsibilidade administrativa.

3.3. Trata-se de serviço essencial, de caráter continuado, pois a necessidade de atendimento às **demandas de apoio e estrutura para eventos institucionais ocorre de forma recorrente**, ainda que com variações de periodicidade e volume, justificando a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses e **possibilidade de prorrogação sucessiva**, conforme previsão do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Nos termos desse dispositivo legal, contratos de serviços contínuos poderão ter vigência máxima de até 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste, periodicamente, a vantajosidade da contratação em relação às condições e preços praticados, sendo igualmente permitida a extinção contratual sem ônus para as partes.

3.5. O enquadramento como serviço contínuo justifica-se pelo interesse público e pela natureza essencial dos serviços, que demandam regularidade e planejamento para garantir a adequada realização dos eventos institucionais e de representação oficial do Tribunal. Ademais, tal medida está alinhada ao Planejamento Estratégico vigente do TJPI, que estabelece, entre suas diretrizes, o Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária e a Ampliação da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade, objetivos que são diretamente fomentados pela contratação ora proposta ao proporcionar maior eficiência na gestão de recursos, fortalecer a imagem institucional e promover a aproximação do Poder Judiciário com seus diversos públicos.

3.6. Assim, a adoção do enquadramento como serviço contínuo não apenas garante a continuidade e a previsibilidade das ações de suporte aos eventos do TJPI, mas também assegura a conformidade com a legislação vigente e com o direcionamento estratégico institucional, consolidando-se como a solução mais adequada para atender de forma regular, eficaz e economicamente vantajosa às necessidades da Administração.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 9.638.740,24 (nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, sendo de R\$ 9.563.290,53 (nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), referente aos 112 itens e R\$ 75.449,71 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) referente à estimativa de frete, conforme Pesquisa de Preços Nº 227/2025 (7102725).

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A demanda foi inicialmente proposta pela Coordenadoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tendo em vista a necessidade de viabilizar estrutura física e de pessoal especializado para realização de eventos institucionais (treinamentos, congressos, seminários, homenagens, comemorações de datas festivas e outros), promovidos pelo Tribunal de Justiça do Piauí-TJPI, Escola Judiciárias do Piauí – EJD/PI e Corregedoria do Foro Extrajudicial-ADMCOEXTRA a serem realizados nas unidades administrativas e judiciais localizadas na Capital e no Interior do Estado do Piauí.

5.2. Os serviços de assessoria de cerimonial, mestre de cerimônia, recepção, apoio de eventos, filmagem e fotografia, demandados no presente ETP não constam das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos e Salário do Tribunal de Justiça do Piauí, nem fazem parte de sua missão institucional, eis que se tratam de atividades acessórias ou instrumentais para o cumprimento da finalidade deste Tribunal, assim justificando-se a sua contratação pontual para atendimento das demandas relacionadas neste ETP.

5.3. Por sua vez, os móveis e equipamentos objeto de locação pela Administração, objetivam viabilizar a estrutura necessária e temporária para a realização de eventos de interesse da Administração, os quais não existem arrolados pelo patrimônio mobilizado do Tribunal para serem utilizados em eventos, visto que, apesar de imprescindível para viabilizar os eventos em tela, tratam-se de demandas pontuais e não seria razoável a aquisição de tais materiais. A seguir passamos a justificar a locação dos itens de maior relevância:

5.3.1. Da locação de tendas: justifica-se em razão dos horários que em geral são realizados os eventos (a partir de 10hs) considerando que não há espaço interno suficiente e coberto para realização de coquetel que fazem parte dos eventos em geral, e que as áreas abertas e/ou pátios dos fóruns, todos são a céu aberto, necessitando de tenda de cobertura que proporcione sombra visando o maior conforto das autoridades e demais convidados aos eventos.

5.3.2. Da locação de treliças de alumínio e painel de LED: O TJPI/EJUD/ ADMCOREXTRA não possuem este tipo de painel de LED para realização de seus eventos, nem tampouco a estrutura de suporte do painel que se trata de treliças – que são estruturas em forma de viga de sustentação, estruturada com material rígido que impeçam sua movimentação e nela possa ser fixado o painel de LED sem risco de queda ou acidentes; A treliça pode ser de madeira ou alumínio, optou-se por alumínio por ser a mais utilizada nesse tipo de evento, por razão de maior facilidade de manuseio e instalação. .

5.3.3. Da locação de passadeira: Trata-se de um item de decoração utilizado há anos e vista com frequência em todo tipo de solenidade e evento, desde os mais tradicionais aos mais modernos; além de ser uma peça decorativa do evento, ela reveste o piso delimitando e informando o espaço de passagem das autoridades e convidados em geral, protegendo o chão contra possíveis danos em caso de um piso mais delicado, ou promovendo a segurança das pessoas em caso de pisos irregulares e de cimento bruto tornando-os mais uniformes e facilitando a caminhada das pessoas desde a entrada do hall principal até o local do evento.

5.3.4. Da locação de climatizador evaporativo com vazão de até 25.000m³ /hora: para uso nas áreas externas dos Fóruns/Tribunal onde ocorrerão os eventos de interesse do TJPI/EJUD/ ADMCOREXTRA. Justifica-se a necessidade em razão do clima quente e seco existente no Estado, assim, a locação de climatizador visa fornecer o conforto mínimo aos convidados e autoridades presentes aos eventos. Considerando o horário e a quantidades de convidados confirmados será definido a quantidades de climatizadores a serem utilizados.

5.3.5. Da locação de stands e palcos visa atender à demanda do TJPI/EJUD/ ADMCOREXTRA na realização de eventos institucionais de caráter técnico, educativo, cultural e/ou comemorativo, que integram o calendário oficial da instituição. Tais eventos têm por objetivo promover a difusão de informações relevantes, a valorização da cidadania, a aproximação com a sociedade e o fortalecimento da imagem institucional perante o público interno e externo. Isto posto, a locação é essencial para viabilizar a adequada organização do espaço, garantindo a segurança, a acessibilidade e o conforto dos participantes, além de proporcionar suporte técnico às apresentações, exposições, cerimônias e demais atividades previstas na programação.

5.4. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com no fulcro no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, considerando-se:

5.4.1. A conveniência das entregas serem parceladas.

5.4.2. A necessidade de contratações frequentes.

5.10. O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração o quantitativo definido no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 82/2025 (6699985), pelo TJPI, Despacho Nº 75024/2025 (6883513), pela EJUD e Despacho Nº 76806/2025 e Anexo (6897439 e 6897470), onde foi formalizada pela Coordenadoria de Cerimonial - CER, nos autos do Processo Originário SEI nº 25.0.000046013-6,, para suprir a demanda atual de eventos institucionais a serem realizados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.10.1. O quantitativo estimado tem como base as Atas de Registro de Preços utilizadas em exercícios anteriores, considerando os volumes efetivamente demandados em ocasiões pretéritas. Adicionalmente, alguns itens apresentaram **acréscimo de até 30%**, conforme permitido pela legislação vigente, a fim de atender a eventuais variações de demanda e garantir a continuidade dos serviços sem prejuízo à execução das atividades do setor, para **eventos esporádicos e pontuais que vierem a ser demandados**.

5.11. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

5.11.1. Conforme delineado nos Estudos Preliminares Nº 81/2025 (6961077), afere-se que os critérios de sustentabilidade foram harmonizados com outros princípios não menos importantes, todos constantes no artigo 5º da Lei 14.133/2021, devendo ser observados na presente contratação os seguintes:

5.11.1.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais, em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).

5.11.1.2. No tocante à categoria de mobiliário padrão o fornecedor deve-se observar critérios de sustentabilidade que garantam a **ergonomia dos produtos**, a fim de que **não prejudiquem a saúde dos usuários**, bem quanto à densidade para assento e encosto (espuma flexível), quando aplicável; ,

5.11.1.3. Na prestação dos serviços deve ser garantida a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldades de locomoção.

5.11.1.4. No tocante aos equipamentos eletrônicos (televisores, serviços de climatização, iluminação etc.), quanto à EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, o fornecedor deve priorizar equipamentos que possuam selo de proficiência com etiqueta A, conforme

classificação do INMETRO.

5.11.1.5. Em caso de na prestação dos serviços existir a necessidade de uso de material plástico, recomenda-se ao fornecedor dar preferência ao plástico de POLIPROPILENO (PP) porque possui melhor reciclabilidade, em vez de POLIESTIRENO (PS).

5.11.1.5.1. De igual modo, recomenda-se ao fornecedor que abstenha-se da aquisição de embalagens plásticas OXI-BIODEGRADÁVEIS, onde são inseridos aditivos pró-oxidantes, para acelerar seu processo de degradação, pois este plástico, apenas divide-se em micropartículas e, no fim do processo não desaparece, apenas vira uma espécie de "pó" (micro-plástico) que pode parar em rios, lagos e mares, prejudicando diversos ecossistemas e inclusive o controle e recolhimento destes micro-plásticos. Nestes casos, deve ser priorizado a utilização de plásticos BIODEGRADÁVEIS (produzidos a partir de amido de milho, mandioca ou beterraba) que se decompõem em até 6 meses e junto com material de compostagem, se transformam em adubo orgânico.

5.11.1.6. No tocante à solicitação de produtos confeccionados em couro, recomenda-se que seja evitada a aquisição de materiais oriundos de couro de origem animal. Em consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que prioriza a aquisição de produtos reciclados e recicláveis nas contratações públicas, sugere-se a adoção de alternativas sustentáveis, tais como tecidos de origem vegetal com aplicação de látex, que apresentam aparência e textura semelhantes ao couro, também conhecidos como "couro ecológico". Essa opção contribui para a redução do uso de recursos naturais e de resíduos tóxicos gerados no processo de curtimento do couro animal, especialmente os que contêm metais pesados.

5.11.1.7. No que se refere ao apoio operacional solicitado (receptionista para eventos e mestre de cerimônias), os fornecedores deverão observar as seguintes recomendações para celebrar contratações de serviços terceirizados para realização de tarefas executivas:

- Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

5.11.1.7. O fornecedor deverá observar a legislação pátria no que tange os direitos trabalhistas, visando promover a responsabilidade social. Isso implica dizer que a empresa contratada deverá estar com suas certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista vigentes, e também comprovar não ter sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, sob demanda, devendo ser observado, para tanto, o porte do evento e a quantidade estimada de participantes (dentre servidores, magistrados e público em geral), devendo ser liberados os itens registrados/contratados na proporção adequada para a satisfação da necessidade.

6.1.1. Na entrega do objeto, todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, inclusive os atinentes à MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, bem como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, salvo no caso de realização de eventos nas Comarcas do Interior, onde será acrescentado ao valor total dos itens utilizados no evento, o VALOR ADICIONAL correspondente ao valor do frete calculado a partir da sede da empresa contratada ou da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí — localizada na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, CEP 64075-065, Teresina/PI — até o local do evento. Entre essas duas origens possíveis, prevalecerá aquela que apresentar a menor distância **até o local do evento, conforme Anexo I do TR.**

6.1.2. A Contratada deverá oferecer mobiliários, equipamentos e itens de decoração de primeira qualidade para fins de locação, não sendo admitidos materiais danificados, obsoletos e/ou destoantes da formalidade que requerem os eventos institucionais realizados pelo TJPI/EJUD/ ADMCOREXTRA.

6.1.3. A contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 (um) evento simultaneamente e em locais diferentes.

6.1.4. Os entregadores e pessoal de apoio da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

6.1.5. As quantidades e o prazo de entrega dos móveis e equipamentos a serem utilizados, bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer no máximo até o dia anterior à data do evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça ou Ordem de serviço.**

6.1.5.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado a critério da Administração**, desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente comunicado ao fornecedor com apresentação da justificativa.

6.1.5.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

6.1.5.3. Caberá ao Cerimonial, através do fiscal nomeado, auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos, auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável do TJPI/EJUD/ ADMCOREXTRA. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: cerimonial@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3218-0873.

6.3. Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

6.4. Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato.

6.5. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

6.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega do material ou prestação do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.5.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 15 (quinze) dias**, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

6.6. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a corrigi-los ou substituí-los em até 2 (duas) horas antes do horário definido para o início do evento, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.6.1. A Notificação de que trata o item anterior, suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições de uso do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.6.3. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

6.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6.6.5. O serviço prestado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

8.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

8.2. Efetuar o pagamento do serviço, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à **SOE**.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

8.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

8.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

8.7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência;

8.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;

8.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Tribunal de Justiça do Piauí-TJPI, Escola Judiciárias do Piauí – EJUD/PI e Corregedoria do Foro Extrajudicial-ADM COREXTRA para entrega do objeto;

- 8.10.** Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.
- 8.11.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;
- 8.13.1.** Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15.** Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a aquisição dos produtos, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- 8.16.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

- 9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.2.** Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- 9.3.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de serviço/ ata de registro de preços e retirar a Nota de Empenho no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;
- 9.3.1.** Em no máximo 1(um) útil antes do início da prestação do serviço, o representante ou preposto da contratada deve-se reunir com equipe do Cerimonial do TJPI/EJUD/ ADMCOREXTRA, para alinhamento do detalhes do evento.
- 9.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5.** Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, necessários a prestação do serviço, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas na prestação do serviço pelo fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos na entrega do objeto;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;
- 9.9.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
- 9.10.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 9.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**
- 9.12.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;
- 9.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPI/EJUD/ ADMCOREXTRA, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

- 9.14.** Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.15.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;
- 9.16.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;
- 9.17.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);
- 9.18.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.19.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);
- 9.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 9.22.** O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais, em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).
- 9.23.** No tocante à categoria de mobiliário padrão o fornecedor deve-se observar critérios de sustentabilidade que garantam a **ergonomia dos produtos**, a fim de que **não prejudiquem a saúde dos usuários**, bem quanto à densidade para assento e encosto (espuma flexível), quando aplicável; ,
- 9.24.** Na prestação dos serviços deve ser garantida a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldades de locomoção.
- 9.25.** No tocante a prestação de serviços que envolva equipamentos eletrônicos (televisores, serviços de climatização, iluminação etc.), quanto à EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, o fornecedor deve priorizar equipamentos que possuam selo de proficiência com etiqueta A, conforme classificação do INMETRO.
- 9.26.** Em caso de na prestação dos serviços em que existir a necessidade de de uso de material plástico, o fornecedor dar preferência ao plástico de POLIPROPILENO (PP) porque possui melhor reciclabilidade, em vez de POLIESTIRENO (PS).
- 9.26.1.** De igual modo, o fornecedor deve preferencialmente abster-se de utilizar embalagens plásticas OXI-BIODEGRADÁVEIS, priorizado a utilização de plásticos BIODEGRADÁVEIS (produzidos a partir de amido de milho, mandioca ou beterraba).
- 9.27.** No tocante ao uso de produtos confeccionados em couro, o fornecedor deve evitar o uso de materiais oriundos de couro de origem animal. priorizando a adoção de alternativas sustentáveis, tais como tecidos de origem vegetal com aplicação de látex, que apresentam aparência e textura semelhantes ao couro, também conhecidos como "couro ecológico".
- 9.28.** No que se refere ao apoio operacional solicitado (recepcionista para eventos e mestre de cerimônias), os fornecedores deverão observar as seguintes recomendações para celebrar contratações de serviços terceirizados para realização de tarefas executivas:
- a) Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
 - b) Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
 - c) Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
 - d) Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.
- 9.29.** O fornecedor deverá observar a legislação pátria no que tange os direitos trabalhistas, visando promover a responsabilidade social.
- 9.30.** Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.
- 9.30.1.** As práticas estabelecidas no item 9.30 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante."
- 9.31.** É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do estado do Piauí, durante o período de fornecimento;

10. DO PAGAMENTO

QUANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU A ENTREGA DO PRODUTO NÃO FOR PARCELADA:

10.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado pela Administração **de acordo com a prestação do serviço ou da entrega do produto**, por meio de requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária.

10.2.1. O pagamento deverá ser realizado em parcela única, de acordo com o montante estipulado neste contrato.

10.2.2. O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

OU

QUANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU A ENTREGA DO PRODUTO FOR PARCELADA:

10.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado pela Administração **de forma parcelada**, conforme o cronograma de execução do objeto, por meio de requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária.

10.2.1. O valor total a ser pago será proporcional à execução do objeto **conforme o cronograma previamente acordado**, sendo ajustado de acordo com o progresso das atividades.

10.2.2. O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 10.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf".

10.3.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do bem ou prestação do serviço, sem que o CONTRATADO realize o PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTO, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, permanecendo inerte, o FISCAL DO CONTRATO deverá solicitar de ofício o pagamento do CONTRATADO à Secretaria de Orçamento e Finanças-SOF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do final do prazo anterior com a finalidade de evitar, abertura de processos de pagamentos de exercícios anteriores e/ou enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.

10.4. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10.6. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

10.6.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

10.8. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

10.8.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.10. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

10.11. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

10.13. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.14. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.15. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.16. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

10.18. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.18.1. A eventual perda das condições de que trata o item 10.18 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

10.18.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

10.18.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.18.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 11.7.

10.20. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

10.21. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

10.22. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art.124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do TJPI/EJUD/ ADMCOREXTRA, com a apresentação das devidas justificativas.

11.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Lei 14.133/21, art 136).

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja 01/08/2025.

11.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

11.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. No caso de reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

11.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, do valor inicial atualizado do contrato.**

11.6. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

11.7. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 90 (noventa) dias.

12. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

12.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.17. Caberá à Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

12.19. Forma de execução e de gestão do contrato

12.19.1. Principais Papéis

12.19.1.1. A execução do contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Fiscal Contrato	Servidor do TJPI representante da Área Administrativa e/ou Técnica.
Gestor do Contrato	Servidor do TJPI com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

12.19.2. Dinâmica da Execução

12.19.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.19.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.19.3. Fiscalização Técnica

12.19.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.19.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.19.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.19.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.19.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.19.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.19.4. Fiscalização Administrativa

12.19.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.19.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.19.5. Gestor do Contrato

12.19.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.19.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.19.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.19.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.19.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.19.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

12.19.6. Monitoramento da Execução

12.19.6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, com auxílio do fiscais do contrato, especialmente designados para este fim, que deverão informar ao gestor do contrato as ocorrências durante seu andamento;

12.19.6.2. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato.

12.19.6.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa CONTRATADA perante o TJPI ou terceiros, os produtos e eventuais serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização;

12.19.6.4. A presença do servidor designado como gestor do contrato e dos servidores designados como fiscais não diminuirá a responsabilidade contratual da empresa CONTRATADA.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do serviço da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa

b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.6**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual- CPPAD-COM que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.17. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.18. As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo III do Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS EDITALÍCIAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo **CCPADCON**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Dotações orçamentárias, conforme Despacho N° 80760/2025 (6929881), nos autos do Processo Originário SEI nº 25.0.000046013-6, indicada abaixo:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	04101 - Tribunal de Justiça 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Plano Orçamentário	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual 02.061.0115.6100 000162 - 1º Grau de Jurisdição
Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Plano Orçamentário	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual 02.061.0115.6100 000163 - 2º Grau de Jurisdição

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	04106 - Escola Judiciária 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Plano Orçamentário	6079 - Seleção, Treinamento, Capacitação, Formação, Aperfeiçoamento e Especialização 02.061.0115.6079 000162 - 1º Grau de Jurisdição
Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Plano Orçamentário	6079 - Seleção, Treinamento, Capacitação, Formação, Aperfeiçoamento e Especialização 02.061.0115.6079 000163 - 2º Grau de Jurisdição

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	04107 - Corregedoria do Foro Extrajudicial 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	6035 - Promoção da Justiça Itinerante e Fiscalização Extrajudicial 02.061.0115.6035

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O critério de julgamento, que fundamentará a Contratação, será o de menor preço global do grupo, observando que os valores unitários dos itens da proposta vencedora não poderão ser superior aos orçados pela Administração.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência** e neste instrumento contratual.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

18.4. A **CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A **rescisão deste Contrato poderá ser**, conforme artigo 138 da Lei 14.133/2021:

18.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

18.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.9.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.9.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.9.3. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

18.9.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.10. A aplicação das medidas previstas nos incisos 18.9.1 e 18.9.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.11. Na hipótese do inciso 18.9.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

19. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

19.1. Durante a fase de Julgamento das Propostas no sistema eletrônico, não será exigida a apresentação de amostras físicas dos itens ofertados, bastando, para fins de análise preliminar, o envio de **catálogos, imagens, fichas técnicas ou documentos**

similares, conforme exigido neste Edital.

19.2. Entretanto, sempre que os documentos apresentados não forem suficientes para assegurar a compatibilidade, a qualidade ou a conformidade dos itens com as exigências do Termo de Referência, poderá ser realizada **verificação técnica complementar** junto ao licitante provisoriamente vencedor, a critério da Administração.

19.3. A verificação poderá ocorrer por meio de:

a) visita técnica in loco às instalações da licitante, em local indicado pela empresa dentro do território estadual; ou

b) videoconferência com apresentação remota dos itens, nos casos em que a empresa estiver localizada fora do estado do Piauí ou em local de difícil acesso, ou quando a Administração entender mais adequada a análise remota.

19.4. A equipe avaliadora será composta pelo pregoeiro, servidores da unidade demandante (Cerimonial) e, quando necessário, por outros profissionais designados pela Administração, com conhecimento técnico compatível com os itens a serem avaliados.

19.5. A licitante será notificada com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** e deverá disponibilizar, de forma organizada e operacional, os itens que forem indicados para verificação, conforme instruções específicas da equipe técnica.

19.6. Serão avaliados, conforme a natureza do item, aspectos como: conformidade técnica, funcionalidade, acabamento, potência, compatibilidade com o uso previsto, qualidade do material, estado de conservação (quando aplicável), segurança, estética, acessibilidade, entre outros.

19.7. Da verificação será lavrado **relatório técnico ou ata circunstanciada**, contendo, sempre que possível, registros fotográficos ou capturas de tela, que servirão de subsídio à decisão do pregoeiro quanto à aceitação ou recusa da proposta.

19.8. A recusa injustificada em se submeter à verificação técnica, a não apresentação dos itens no prazo indicado, ou a comprovação de inadequação relevante aos requisitos do Termo de Referência ensejarão a **desclassificação da proposta**, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. A **verificação técnica complementar é etapa facultativa**, destinada exclusivamente à comprovação de aderência da proposta ao Termo de Referência, não se confundindo com a fase de habilitação e não substituindo a apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será **permitida a subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, **desde que devidamente autorizada pela administração (Contratante)**.

20.2. A empresa Contratada **poderá subcontratar no percentual permitido no item anterior**, empresas do ramo, **no local onde o evento será realizado** para prestação dos serviços de locação dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa subcontrada **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao frete**.

20.3. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, transferir sua **responsabilidade para terceiros**, inclusive em caso de subcontratação.

20.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.7. Em caso de **subcontratação do objeto**, a CONTRATADA fica obrigada a **disponibilizar também o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa subcontratada ou do seu responsável**, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

21. DA GARANTIA DO SERVIÇO

21.1. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Exigências de habilitação

22.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

22.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

22.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

22.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

22.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

22.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

22.25. O licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, comprovados mediante Balanço Patrimonial apresentado e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

22.25.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 06% (seis por cento) do valor total estimado dos item (ns) arrematado (s) pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira..

22.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

22.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

22.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante o atendimento cumulativo das seguintes exigências:

A - Comprovação de aptidão técnica por atestados:

22.29. Comprovar aptidão para executar objeto de natureza semelhante ao desta contratação, seja ele referente ao fornecimento de bens, à prestação de serviços ou a ambos, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham sido destinatárias dos bens ou serviços, observadas as seguintes condições:

22.29.1. Os atestados devem evidenciar o fornecimento de bens ou a prestação de serviços pertinentes ou similares ao objeto descrito no Termo de Referência.

22.29.2. Os atestados devem demonstrar, isoladamente ou em conjunto, a entrega de quantitativo mínimo correspondente a **5% (cinco por cento)** das quantidades previstas no Termo de Referência, para os itens/grupos discriminados a seguir, cujo valor é igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, são as parcelas de maior valor significativo:

a) Grupo 01: Iluminação e Painéis;

b) Grupo 03: Sonorização;

c) Grupo 04: Palco, Stand e Tenda;

d) Grupo 06: Mesas, Cadeiras e Itens de Decoração;

e) Grupo 07: Vasos e Plantas;

e) Item 110: Cortina;

f) Item 111: Totem Interativo.

22.29.3. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

22.29.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

22.29.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

22.30. Na hipótese de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

22.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

22.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

22.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

22.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

22.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

22.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

22.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

23.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

OU

23.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

24. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

24.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista, que a prestação do serviço não decorrerá obrigações futuras.

24.2. Trata-se de contratação de baixo risco de inexecução, tendo em vista, que o pagamento só será realizado após a prestação do serviço, que são comuns, e a adoção de garantia poderia onerar a administração de forma desnecessária. Pelo motivo exposto dispensa-se o uso da garantia de execução.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O objeto deverá entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

25.2. Todas as comunicações referentes à execução do contrato ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

25.3. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

25.4. Será admitida a protocolização de documento por meio diverso quando se mostrar tecnicamente inviável a utilização do meio eletrônico e se verificar risco de dano relevante à celeridade do processo, nessa hipótese, a contratada deverá protocolar no Serviço de Protocolo do TJ/PI, por meio físico ou virtual, através do e-mail protocolo@tjpi.jus.br.

25.5. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

25.6. No ato da assinatura do contrato a Contratada declarará que:

a) Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

b) Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#), que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada.

c) Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

d) Para fins no disposto nos incisos IV e VI, do Artigo 14 da Lei 14.133/2021 que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

25.7. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DE FRETES

(Valor adicional ao contrato de eventos)

1. Será acrescido ao valor da contratação, em caso de eventos realizados em Comarcas do Interior do Piauí, um valor adicional fixo (valor de frete em Km). O valor adicional a ser acrescido no Contrato/Ordem de Fornecimento, dependerá da distância em quilômetros da sede da Contratante (comarca de Teresina) ao local do evento, considerando-se, para tanto, a **soma das distâncias de ida e volta** calculado a partir da sede da empresa contratada ou da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí — localizada na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, CEP 64075-065, Teresina/PI — até o local do evento. Entre essas duas origens possíveis, prevalecerá aquela que apresentar a menor distância **até o local do evento; conforme tabela abaixo:**

TABELA DE PREÇOS DE FRETES - COMARCAS DO INTERIOR DO PIAUÍ	
Valores Fixos R\$ - Preço do deslocamento	
DISTÂNCIA EM KM (A) (Sede da Contratante /Sede Contratada (comarca de Teresina-PI) ao local evento* – IDA E VOLTA) * Entre essas duas origens possíveis, prevalecerá aquela que apresentar a menor distância até o local do evento.	VALOR R\$ POR KM: R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) (B)
FRETE = A X B	
EXEMPLIFICANDO: 1. OBJETO: Locação do do item 112 - TOTEM INTERATIVO com Solução audiovisual integrada composta de um dispositivo eletrônico com tela <i>touch screen</i>, capaz de executar sistema interativo de navegação estilo web, dotado de recursos físicos e lógicos para acessibilidade, por 01 (um) dia. 2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) 3. LOCAL DE ENTREGA: Novo Fórum e JECC de União 4. FRETE: (66+66) x 15,60 = R\$ 2.059,20 (dois mil cinquenta e nove reais e vinte centavos) CÁLCULOS: $VPF = (VS \times D) + F$ $VPF = (3.100 \times 1) + 2.059,20$ VPF = R\$ 5.159,20 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) VPF = Valor a ser pago ao fornecedor VS = Valor do Serviço D = Diária F = Frete	

2. Os valores constantes na TABELA DE FRETES serão adicionados ao valor do **Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento dos itens desta licitação.**

3. Em **caso de subcontratação** a CONTRATADA não terá direito a receber o valor adicional constante na supramencionada Tabela de Fretes.

4. O **valor do frete** constantes da **Tabela de Preços de Fretes** acima, **não será objeto de disputa da licitação.** Seu valor será fixo, entretanto, após o interregno de um ano do orçamento estimado da contratação, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. O valor do frete em quilômetros foi obtido de pesquisa de preço instruída com preços obtidos com fornecedores locais, conforme disposto na Pesquisa de Preços Nº 227/2025 (7102725)

5.1. Ao fim, as cotações obtidas foram relacionadas na Pesquisa de Preços, tendo sido extraído o preço médio, conforme metodologia da IN Nº 65/2021 SLTI/ME.

5.2. Considerando a necessidade de padronização na aferição da distância rodoviária entre os municípios e comarcas envolvidos no presente processo, e diante da indisponibilidade ou descontinuidade da ferramenta anteriormente fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o cálculo oficial de distâncias, optou-se, excepcionalmente, pela utilização da plataforma **Google Maps** como fonte de referência, adotando-se como critério a **distância rodoviária mais curta**, indicada no modo de rota para veículos automotores, entre o **local do evento** e **uma das seguintes origens:** (i) o **município da sede da empresa contratada** ou (ii) o **município da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, prevalecendo, para fins de cálculo, a **menor distância entre as duas**, conforme aferição realizada na referida plataforma, disponível em: <https://www.google.com/maps>.

5.2.1. A adoção dessa fonte visa assegurar a razoabilidade e a transparência do planejamento, garantindo a adequada estimativa de custos logísticos e a compatibilidade do Termo de Referência com a realidade do mercado, especialmente em contratações que envolvam deslocamentos intermunicipais.

5.2.3. Ressalte-se que o itinerário considerado na plataforma mencionada, com indicação da origem, destino, percurso adotado e quilometragem total, será calculado a partir da sede da empresa contratada ou da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí — localizada na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, CEP 64075-065, Teresina/PI — até o

local do evento. Entre essas duas origens possíveis, prevalecerá aquela que apresentar a menor distância, a qual será registrada pela contratante no processo de liberação interna/ordem de fornecimento.

ANEXO II

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. Identificação:

- Grupo e item(ns) avaliado(s): _____
- Empresa visitada: _____
- Local da verificação (in loco ou remota): _____
- Data e horário: _____
- Equipe técnica presente: () Pregoeiro () Cerimonial () Outros: _____

2. Itens apresentados para verificação:

- [] Conforme solicitado
- [] Incompleto (detalhar)
- [] Substituído por modelo diferente (explicar)

3. Critérios de avaliação aplicáveis (preencher conforme o tipo de item):

Marcar os critérios aplicáveis e descrever brevemente o resultado observado:

Parâmetro Técnico	Critério Avaliado?	Observações
Conformidade com especificações	[] Sim	_____
Estado de conservação (caso aplicável)	[] Sim	_____
Funcionamento/operacionalidade	[] Sim	_____
Potência e desempenho técnico	[] Sim	_____
Compatibilidade com demandas do evento	[] Sim	_____
Qualidade do material e acabamento	[] Sim	_____
Acessórios/itens complementares	[] Sim	_____
Estética/ergonomia	[] Sim	_____
Apresentação da equipe operacional (se houver)	[] Sim	_____
Manual/catálogo disponível (quando exigido)	[] Sim	_____

4. Conclusão da equipe avaliadora:

- [] Itens apresentados estão **em conformidade** com o Termo de Referência.
- [] Os itens apresentados apresentam **inadequações**, conforme descrito:

- _____.

5. Recomendações:

- () Aceitação dos itens.
- () Desclassificação por inconformidade relevante.
- () Reavaliação mediante complementação.

6. Assinaturas:

(Pregoeiro)

(Unidade demandante – Cerimonial)

(Outro avaliador, se houver)

ANEXO III**(Infrações, graus, multas e penalidades)**

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
4	Erros de execução do objeto	3	Moratória
5	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
6	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
7	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
8	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
9	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
11	Inexecução parcial do Contrato;	4	Compensatória
12	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
13	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
14	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos



Documento assinado eletronicamente por **Emilia Pereira da Silva Nunes, Coordenador do Cerimonial**, em 18/08/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7179742** e o código CRC **6252E106**.

25.0.000078751-8

7179742v3